



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 858 DE 05 DE *fevereiro* DE 2002.

REGISTRADO	
Livro nº	Fls.
PUBLICADO	
Jornal <i>Correio de Mendes</i>	
Pag. <i>02</i>	Edição <i>3414</i>
Data <i>22/02/2002</i>	

EMENTA: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.046.950,00 (um milhão, quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais) para atendimento de despesas imprevistas no orçamento – programa em vigor e dá outras correlatas providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte;

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.046.950,00 (um milhão, quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais) para atendimento de despesas imprevistas no orçamento – programa da Prefeitura Municipal de Mendes, à saber:

02. Prefeitura Municipal de Mendes	
02.04. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
17. Saneamento	
17.512 – Saneamento Básico Urbano	
17.512.0035 – Implantação do Sistema de Abastecimento de Água	
17.512.00351.035000 – Distribuição de Água Potável.....	R\$ 1.046.950,00
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações.....	R\$ 1.046.950,00
Total do Crédito Adicional Especial.....	R\$ 1.046.950,00

Artigo 2º – O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado, parcialmente, com recursos provenientes de repasse financeiro do Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, mediante assinatura de contrato de repasse financeiro, no valor de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), em conformidade com o estabelecido no inciso II do parágrafo primeiro, combinado com o parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – A diferença de R\$ 51.950,00 (cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta reais), verificada em confronto entre o art. 1º, que trata

M001

1/2

J. A. Z...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

da abertura do crédito e o art. 2º, que se refere a utilização dos recursos, será compensada mediante anulação parcial de igual valor, à conta de dotação própria consignada no orçamento – programa do exercício financeiro de 2002, à saber:

02. Prefeitura Municipal de Mendes

17. Saneamento

17.512 – Saneamento Básico Urbano

17.512.00251.00300 – Construção e Ampliação de Rede de EsgotosR\$ 51.950,00

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações.....R\$ 51.950,00

Total Geral da Anulação.....R\$ 51.950,00

Artigo 4º – Para efeito de atendimento das ações previstas com a celebração do instrumento de contrato de repasse financeiro de que trata o art. 2º desta Lei, respectivamente, incorporarão ao orçamento – programa do exercício financeiro de 2002, o Programa 035. Implantação do Sistema de Abastecimento de Água e a Atividade 035. Distribuição de Água Potável.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, de de 2002.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal

M001